

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito do Tribunal Judicial de Vila
Nova de Famalicão**

1º Juízo Cível

Processo nº 2586/09.5TJVNF

V/Referência:

Data:

Insolvência de “Manuel Lourenço da Silva e Maria Celeste da Silva Barbosa”

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como os respectivos anexos (lista provisória de créditos e inventário).

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 21 de Setembro de 2009

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 2586/09.5TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

I – Identificação dos Devedores

Manuel Lourenço da Silva, N.I.F. 107 134 292, casado no regime da comunhão de adquiridos com **Maria Celeste da Silva Barbosa**, N.I.F. 185 907 709, ambos residentes na Rua de Gago Coutinho nº 22, na freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão.

II – Actividade dos devedores nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

Os devedores foram sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas “**Lourenço da Silva & Filho**”, que teve a sua sede na Rua de Labruge, nº 380, freguesia de Labruge, concelho de Vila do Conde e cuja insolvência foi decretada em 3 de Julho de 2009 no âmbito do processo de insolvência nº 541/09.4TYVNG do 3º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia¹.

Nessa qualidade e para garantirem o bom cumprimento das obrigações assumidas por aquela sociedade, ambos prestaram o seu aval bem como constituíram hipotecas a favor de terceiros. Perante a situação de insolvência daquela sociedade, os insolventes não têm capacidade para honrarem os compromissos que assumiram, dado, por um lado, a manifesta superioridade do passivo da sociedade sobre o seu activo, e, por outro lado, o seu património pessoal.

No agregado familiar, nesta data, nenhum dos devedores aufere qualquer tipo de rendimentos.

Os devedores residem numa casa arrendada, em conjunto com o seu filho e nora², na Rua de Gago Coutinho nº 22, na freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão.

¹ Conforme anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 143 de 27 de Julho de 2009

² Também declarados insolventes no âmbito do processo nº 2585/09.7TJVNF do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 2586/09.5TJVNf do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

III – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Não aplicável.

IV – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Os devedores apresentaram, com a petição inicial, o pedido de exoneração do passivo restante, nos termos do artigo 235º e seguintes do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Estabelece o nº 4 do artigo 236º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas que na assembleia de apreciação do relatório é dada aos credores e ao administrador da insolvência a possibilidade de se pronunciarem sobre o requerimento do pedido de exoneração do passivo.

Por sua vez, o artigo 238º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas enumera as situações em que o pedido de exoneração do passivo é liminarmente indeferido.

A aceitação do pedido de exoneração do passivo determina que durante um período de 5 anos o **rendimento disponível** que os devedores venham a auferir se considere cedido a um fiduciário. Integram o rendimento disponível todos os rendimentos que advenham a qualquer título ao devedor com exclusão do que seja razoavelmente necessário para o sustento minimamente digno da devedora e do seu agregado familiar, não podendo exceder três vezes o salário mínimo nacional (subalínea i da alínea b) do nº 3 do artigo 239º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

Actualmente o salário mínimo nacional mensal é de Euros 450,00. Dado que os devedores não auferem, nesta data, qualquer rendimento mensal, **o rendimento disponível é nulo**.

Não existem elementos, nem na minha posse, nem nos autos, que permitam concluir que o pedido de exoneração deve ser indeferido, nomeadamente por eventual violação do dever de apresentação à insolvência, conforme previsto na alínea d) do nº 1 do artigo 238º do CIRE.

Insolvência de “Manuel Lourenço da Silva e Maria Celeste da Silva Barbosa”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 2586/09.5TJVNf do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Nesta conformidade, sou de parecer que nada obsta a que seja deferido o pedido de exoneração do passivo apresentado pelos devedores.

Deverá também ser determinada a liquidação do património dos devedores, nos termos previstos no artigo 158º do CIRE.

Castelões, 21 de Setembro de 2009

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “Manuel Lourenço da Silva e Maria Celeste da Silva Barbosa”

Processo nº 2586/09.5TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

**Lista Provisória de
Credores**
(Artigo 154º do C.I.R.E.)

Insolvência de "Manuel Lourenço da Silva e Maria Celeste da Silva Barbosa"

Processo nº 2586/09.5TJVNf do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Lista Provisória de Credores (nº 1 do artigo 154º do C.I.R.E.)

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Valor do Crédito			Fundamento	Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	C/ Voto	S/ Voto	%		
1	Amor Silva Rua da Gafa, 169 - 3º - Mindelo 4485-491 Vila do Conde			13.000,00 €			13.000,00 €		1,426%	Empréstimo	
2	Angelina moreira Ramos Rua das Corredouras, 99 4485-714 Vila Chã VCD			12.500,00 €			12.500,00 €		1,371%	Empréstimo	
3	Armando Rodrigues Norinha Rua do Moleiro, 44 4760-082 Gavião			8.500,00 €			8.500,00 €		0,932%	Empréstimo	
4	Armando Silva Rua da Boavista, 96 4760-000 Bairro			10.480,00 €			10.480,00 €		1,149%	Empréstimo	
5	Banco Comercial Português, S.A. Praça D. João I, 28 4000-295 Porto NIF / NIPC: 501 525 882			1.068,89 €			1.068,89 €		0,117%	Aval prestado a favor de "Lourenço da Silva & Filhos, Lda"	Ana Maria Oliveira, Dra. Rua Prof. Egas Moniz, 387 4810-027 Guimarães NIF: 210 837 900
6	Banif GO, S.A. Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 75 - 2º, Sala 2.04 1070-061 Lisboa			21.488,84 €			21.488,84 €		2,357%	Aval prestado a favor de "Lourenço da Silva & Filhos, Lda"	
7	BOMPNEU - Ferreira Sousa & Bessa, Lda Rua da Almeiriga, 550 4450-612 Leça da Palmeira			21.488,84 €			21.488,84 €		2,357%	Aval prestado a favor de "Lourenço da Silva & Filhos, Lda"	
8	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, CRL Avenida Mouzinho de Albuquerque, Ap. 93 4490-909 Póvoa de Varzim NIF / NIPC: 503 750 166			520.492,36 €			520.492,36 €		57,082%	Financiamento e garantias prestadas a favor de "Lourenço da Silva & Filhos, Lda"	Paulo Carneiro, Dr. Avenida Mouzinho de Albuquerque, Ap. 93 4490-909 Póvoa de Varzim NIF: 203 081 757
9	Helena Maria Torres Maia Rua da Indústria 4785-627 Lantemil			28.145,00 €			28.145,00 €		3,087%	Aval prestado a favor de "Lourenço da Silva & Filhos, Lda"	
10	Joaquim de Jesus da Silva Rua do Marreco, 809 - Pampelido 4455-169 Lavra			17.500,00 €			17.500,00 €		1,919%	Empréstimo	
11	Licínio Ramalho Dias Rua de Baltazar do Couto, 312 4480-655 Vila do Conde			44.000,00 €			44.000,00 €		4,825%	Empréstimo	
12	Maria do Céu de Oliveira Barbosa dos Santos Rua Central do Ribeiro, 509 4745-094 Alvarelhos TRF			91.001,14 €			91.001,14 €		9,980%	Endosso de cheques	Hugo Telinhos Braga, Dr. Rua Gonçalo Cristovão, 347 - 5º, Sala 501 4000-237 Porto NIF: 201 538 717
13	SECTRAM - Serviços Comerciais para Transportes, S.A. Rua Conselheiro Lopo Vaz, Lote A/B, Escritório D 1800-142 Lisboa NIF / NIPC: 503 003 603			94.523,24 €			94.523,24 €		10,366%	Aval prestado a favor de "Lourenço da Silva & Filhos, Lda"	António Estevão Bernardino, Dr. Rua Julieta Ferão, 12 - Torre A, 802 1600-131 Lisboa NIF: 166 710 326
14	Unicre, S.A. Avenida António Augusto Aguiar, 122 1050-019 Lisboa			27.650,00 €			27.650,00 €		3,032%	Empréstimo (cartão de crédito)	
Total				911.838,31 €			911.838,31 €		100,000%		

21 de Setembro de 2009

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “Manuel Lourenço da Silva e Maria Celeste da Silva Barbosa”

Processo nº 2586/09.5TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

I n v e n t á r i o

(A r t i g o 1 5 3 º d o C . I . R . E .)

Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:

A - Bens e direitos cuja propriedade pertence aos insolventes:

1. Bens Imóveis:

- I.** URBANO – Estrada – Casa de rés-do-chão, 1º andar e sótão, com área de 190 m² e quintal com 660 m² – Norte: Armando de Castro Moreira; Sul: estrada municipal; Nascente: Herdeiros de Albino dos Santos Pereira; Poente: caminho público. Descrito sob o nº 836/20000413 da freguesia de Labruge na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 579. Valor patrimonial de Euros 46.302,19.
- II.** MISTO – Estrada – Casa de rés-do-chão e andar com 118 m², dependências agrícolas, com 211 m² e quintal ou cortinha, de cultura e ramada, com 3.468 m² – Norte: Joaquim Moreira dos Reis; Sul: Manuel Lourenço da Silva; Nascente e Poente: Estrada. Descrito sob o nº 724/19980716 da freguesia de Labruge na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 12 e na matriz predial rústica sob o artigo 20.
- III.** URBANO – Estrada – Casa de dois andares com área total de 28 m² – Norte e Nascente: Herdeiros de Armando José Moreira; Sul: estrada; Poente: Manuel António dos Santos. Descrito sob o nº 725/19980716 da freguesia de Labruge na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6.
- IV.** RÚSTICO – Pinhal com área total de 0,180 ha (1.800 m²) situado no Lugar de Primoal, freguesia de Lavra, concelho de Matosinhos, confrontando a Norte com Almeirindo Joaquim de Azevedo Maia, a Sul e Nascente com Almeirindo Francisco Ferreira, a Poente com António Pereira dos Santos e Caminho. Este imóvel está omissa na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 829. Valor patrimonial de Euros 8,42.
- V.** RÚSTICO – Pinhal com área total de 0,680 ha (6.800 m²) situado no Lugar de Primoal, freguesia de Lavra, concelho de Matosinhos, confrontando a Norte e

**Insolvência de “Manuel Lourenço da Silva e Maria Celeste da Silva
Barbosa”**

Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 2586/09.5TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Nascente com Agostinho Gonçalves da Silva, a Sul com António Moreira Dias e Outros e a Poente com António Ribas Bessa e Outros. Este imóvel está omissa na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 835. Valor patrimonial de Euros 31,55.

Notas sobre os imóveis:

- a) O imóvel descrito sob o item I é propriedade da insolvente Maria Celeste da Silva Barbosa
- b) Os imóveis descritos sob os itens II e III são propriedade dos insolventes Manuel Lourenço da Silva e Maria Celeste da Silva Barbosa
- c) Os imóveis descritos sob os itens IV e V são propriedade do insolvente Manuel Lourenço da Silva

Castelões, 21 de Setembro de 2009

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)